



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 114, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação com o objetivo de possibilitar a participação das advogadas do Coren-PB no IV Fórum paraibano de direito e financeiro e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o teor do memorando 068/2024/PROCURADORIA/COREN/PB;

**CONSIDERANDO** a deliberação da quinta reunião de Diretoria ocorrida em 08 de abril de 2024.

**DECIDEM:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a abertura de processo administrativo, com a finalidade de que a Comissão, previamente designada por portaria, proceda à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Riscos. Este processo tem como objetivo viabilizar a participação das advogadas do Coren-PB no IV Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro.

**Art. 2º SUBMETER**, ao Plenário do Coren-PB, o processo administrativo para análise e deliberação em relação aos instrumentos indicados no artigo 1º desta decisão normativa.

**Art. 3º** Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do Coren-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com as normas que regem a matéria.

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA MAXIANA  
SANTOS BESERRA DE  
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por  
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA  
DE ARAUJO:09693687477  
Dados: 2024.04.11 09:32:10 -03'00'

João Pessoa (PB), 10 de abril de 2024.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**THIAGO RÔMERE DA SILVA**  
**COREN-PB nº 144749-ENF**  
**Secretário do COREN-PB**